



Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.º 24.515

Data 21.08.2000

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

nº 02/2000

Autor Diversos

Assunto Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

A Comissão de Justiça e Redação. Em 27/09/2000 Diretor da Secretaria	Ao Vereador Elizio para relato. Pompéia, 27-09-00		

Resultado	Aprovado por 12 a 0 votos	Aprovado por 12 a 0 votos
	Rejeitado por a votos	Rejeitado por a votos
	Pompéia, 27/10/00	Pompéia, 06/11/00
	Presidente	Presidente

Autógrafo N.º

Observações

Lei N.º de / /

Arquivado em / /

Diretor da Secretaria



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia

Nº 02/2000

Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - O artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Pompéia fica acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º Precedendo a instalação da Legislatura, os diplomados reunir-se-ão em Sessão Preparatória, no último dia útil da Legislatura anterior, sob a Presidência do mais votado, na Sala do Plenário, às 16h00, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na Sessão de Instalação da Legislatura, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 21 de agosto de 2000

Nich Turck
João Georghi
Adriano
Amey
Protocolo
PROTOCOLO
PROC. Nº 24.515
21 / 08 / 2000



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

e.mail: cmpompeia@uol.com.br

R. João da Costa Vieira, 584 – CEP 17.580.000 – Telefax (014) 452-1405 - Pompéia

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2000

Autor: Todos os Vereadores

Assunto: Acrescenta o parágrafo 4º ao artigo 13 da LOMP.

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia, foi apresentado ao Plenário pela iniciativa de todos os senhores Vereadores desta Casa, e tem por objetivo acrescentar o parágrafo 4º do artigo 13 da Lei Orgânica, cuja finalidade é dar melhor adequar o texto.

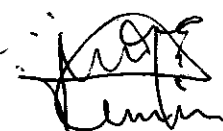
Analísado por esta Comissão foi considerado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 2000.


Elizio Ignácio da Rocha

Relator


Valdir Cervelin

Membro


Yoshiaki Naka Takeshita

Membro